



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagimirim

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1548

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itagimirim publica:

- **Decisão Auto de Infração Ambiental n. 01/2022 Processo Contencioso Administrativo n. 01/2022.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Carlos Junior Silva de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua São João, 01 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OKUMA5ZWKXH/KUSICHMVTQ

Atos Administrativos



Processo Contencioso Administrativo n. 01/2022

Auto de Infração Ambiental n. 01/2022

DECISÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITAGIMIRIM- BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 347/2021 (Código de Meio Ambiente de Itagimirim);

CONSIDERANDO o processo administrativo relativo ao Auto de Infração Ambiental n. 01/2022, lavrado por fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itagimirim – Bahia (SEAMA), em desfavor da ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., por transgressão ao art. art. 140, Parágrafo Único, “IX”, da Lei Municipal n. 347/2021 (deixar de prestar informações quando solicitadas pelo órgão ambiental);

CONSIDERANDO que em 30/03/2022 a Autuada forneceu toda a documentação solicitada pelo Auto de Notificação n. 01/2022, oportunidade em que o empreendimento também requereu a anulação do Auto de Infração n. 01/2022;

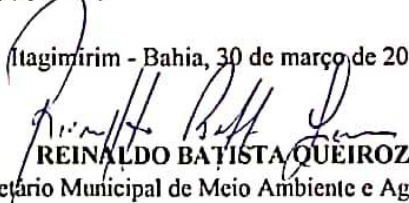
CONSIDERANDO, por fim, que a apresentação dos documentos solicitados atinge o objetivo fiscalizatório pretendido pelo órgão ambiental;

DECIDE:

I – ANULAR o Auto de Infração ambiental n. 01/2022, que impôs multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.;

II – Notifique(m)-se a(s) parte(s).

Itagimirim - Bahia, 30 de março de 2022


REINALDO BATISTA QUEIROZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto Municipal n. 09/2021

Digitalizado com CamScanner